Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 794

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial de Cr$ 21.000,oo (vinte e um mil cruzeiros), para fazer face às despesas com os festejos comemorativos da instalação da Comarca de São Vicente.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em Cr$21.000,oo (vinte e um mil cruzeiros) a verba 1-1-1/8-00-1 - I - Mensalistas Cr$ 50.000,oo do vigente Orçamento.

Artigo 3º - O valor do presente crédito correrá à conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 26 de Dezembro de 1961.

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

Está conforme o original
Adm.

Junta-se ao Proc. Resp.
São Vicente 3/1/62